



Valide aqui este documento

TRÍCULA Nº

21178

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira**  
**CPF. nº 615.734.858-53**

FOLHA Nº

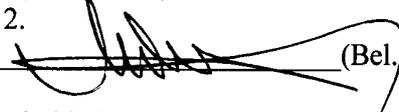
01

**IMÓVEL:** Um **prédio residencial** com 89,07m2, designado **CASA 01**, e seu respectivo terreno formado por **parte do lote nº. 20 da quadra 21**, do loteamento **RESIDENCIAL PARK D'AVILLE**, no município de Peruipe, medindo 6,00ms de frente para a Rua 12, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 180,00m2, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com parte remanescente do mesmo lote 20, do lado esquerdo com o lote 19, e nos fundos com parte do lote 03.

Cadastro Municipal nº. 1.4.687.0228.001.781.

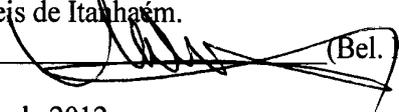
**PROPRIETÁRIOS:** VARLEI FARIA RANGEL, brasileiro, técnico em eletrônica, RG 15.667.659-X-SP e CPF 075.501.398-06, e sua mulher MARCIA DOS SANTOS CAMARGO RANGEL, brasileira, do lar, RG 18.763.610-2-SP e CPF 114.215.708-31, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em Peruipe-SP, na Rua 12, nº. 198, Park D'Aville.

**TÍTULO AQUISITIVO:** R.3 (21/01/2004) - Matrícula nº. 207.766 do Registro de Imóveis de Itanhaém. Peruipe, 31 de outubro de 2012.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

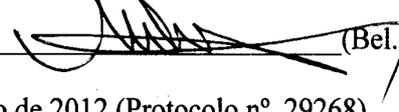
**Av. 1 - Peruipe, 31 de outubro de 2012.**

Procede-se a esta averbação na presente matrícula para ficar constando que sobre o imóvel pesa o seguinte **ônus**: a floresta ou forma de vegetação existente numa área correspondente a 15,21% da área do imóvel fica **gravada para utilização limitada**, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, firmado em 24 de abril de 1987, perante a Autoridade Florestal, conforme Av.4 (27/07/1989) - Matrícula nº. 136.023, Av.1 (09/12/2002) - Matrícula nº. 205.409, e Av.1 (11/09/2003) - Matrícula nº. 207.766 do Registro de Imóveis de Itanhaém.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**Av. 2 - Peruipe, 31 de outubro de 2012.**

Procede-se a esta averbação na presente matrícula para ficar constando que sobre o imóvel pesa o seguinte **ônus**: **alienação fiduciária** em favor da credora BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, s/nº., inscrita no CNPJ/MF nº. 52.568.821/0001-22, para garantia da dívida no valor de R\$ 17.383,51, conforme R.4 (21/01/2004) - Matrícula nº. 207.766 do Registro de Imóveis de Itanhaém.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

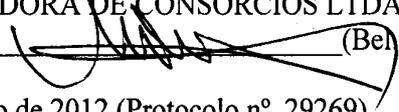
**Av. 3 - Peruipe, 31 de outubro de 2012 (Protocolo nº. 29268).**

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Liberação de Imóvel Alienado Fiduciariamente em Garantia, datado de 28 de maio de 2009, para ficar constando que BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA teve sua **denominação social** alterada para BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, conforme Contrato Social Consolidado datado de 30/12/2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 121.927/09-0, em 02/04/2009.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**Av. 4 - Peruipe, 31 de outubro de 2012.**

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular referido na Av.3, para ficar constando o **cancelamento** da Av.2 (alienação fiduciária), em virtude de autorização dada pela credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**Av. 5 - Peruipe, 31 de outubro de 2012 (Protocolo nº. 29269).**

Procede-se a esta averbação nos termos da Carta de Sentença extraída dos autos da ação de Separação Consensual requerida por VARLEI FARIA RANGEL e MARCIA DOS SANTOS CAMARGO RANGEL (Proc. nº. 405.01.2005.011513-4/000000-000 - Ordem nº. 3989/2005 - antigo 794/04), expedi-

**continua no verso**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEZPD-E4NP6-JAVTC-F4TBP>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR

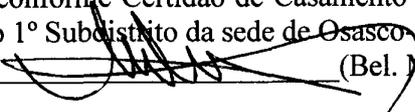


Valide aqui  
este documento

FOLHA Nº

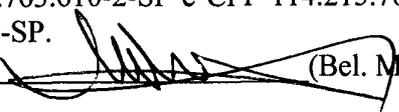
01vº.

da em 30 de setembro de 2011, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Osasco-SP, para ficar constando a **separação consensual** do casal, por r.sentença proferida em 15 de abril de 2005, transitada em julgado, passando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, MARCIA DOS SANTOS CAMARGO, conforme Certidão de Casamento nº. 46998, expedida em 12 de junho de 2012, pelo Registro de Civil do 1º Subdistrito da sede de Osasco-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

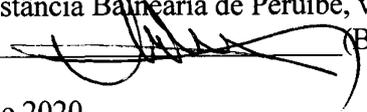
**R. 6** - Peruipe, 31 de outubro de 2012.

Nos termos da Carta de Sentença referida na Av.5, o **imóvel**, avaliado em R\$ 47.000,00, **ficou pertencendo** exclusivamente a MARCIA DOS SANTOS CAMARGO, brasileira, separada consensualmente, do lar, RG 18.763.610-2-SP e CPF 114.215.708-31, domiciliada na Rua Argélia, nº. 55, Jardim das Flores, em Osasco-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**Av. 7** - Peruipe, 23 de março de 2020 (Protocolo nº. 59703).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 15 de fevereiro de 2020, do 1º Tabelião de Notas de Peruipe-SP, livro 646, págs. 199/200, para ficar constando que o prédio residencial existente no imóvel recebeu o nº. **198** da Rua Valmir de Souza Ormundo, antiga Rua 12, para a qual faz frente, conforme Certidão Negativa de Tributos Imobiliários emitida em 18 de janeiro de 2020, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, via internet.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

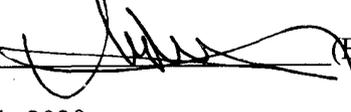
**Av. 8** - Peruipe, 23 de março de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.7, para ficar constando que MARCIA DOS SANTOS CAMARGO teve seu **estado civil** alterado para o de divorciada, por r.sentença proferida em 19 de maio de 2006, transitada em julgado, conforme Certidão de Casamento (Matrícula nº. 115022 01 55 1994 2 00156 116 0046998-14), expedida em 07 de abril de 2011, pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Osasco-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

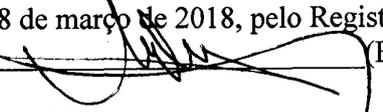
**Av. 9** - Peruipe, 23 de março de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.7, para ficar constando o **casamento** de MARCIA DOS SANTOS CAMARGO com PAULO SÉRGIO MARQUES, realizado em 14 de março de 2015, no regime da separação total de bens, com **Escritura de Pacto Antenupcial** registrada sob nº. 3.948 no 1º Registro de Imóveis de Osasco-SP, passando a contraente a assinar MARCIA DOS SANTOS CAMARGO MARQUES, conforme Certidão de Casamento (Matrícula nº. 115022 01 55 2015 2 00293 015 0087901 83), expedida em 28 de março de 2018, pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Osasco-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**Av. 10** - Peruipe, 23 de março de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.7, para ficar constando que MARCIA DOS SANTOS CAMARGO MARQUES teve seu **estado civil** alterado para o de divorciada, por Escritura Pública de Divórcio Direto lavrada no 2º Tabelião de Notas de Itapetininga-SP, em 20 de março de 2018, livro 682, fls. 051/053, voltando a usar o nome de solteira, ou seja, MARCIA DOS SANTOS CAMARGO, conforme Certidão de Casamento (Matrícula nº. 115022 01 55 2015 2 00293 015 0087901 83), expedida em 28 de março de 2018, pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Osasco-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**R. 11** - Peruipe, 23 de março de 2020.

Nos termos da Escritura referida na Av.7, a proprietária MARCIA DOS SANTOS CAMARGO, brasilei-

continua na folha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEZPD-E4NP6-JAVTC-F4TBP>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



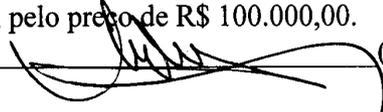
Valide aqui  
este documento

TRÍCULA Nº  
21178

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira**  
**CPF. nº 615.734.858-53**

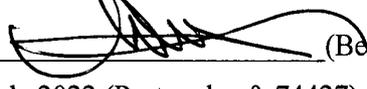
FOLHA Nº  
02

ra, divorciada, técnico em edificações, RG 18.763.610-2-SP e CPF 114.215.708-31, domiciliada na Rua Argélia, nº. 105, Casa 01, Jardim das Flores, em Osasco-SP, CEP 08110-280, **vendeu** o imóvel a REINALDO MOREIRA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, conferente, RG 35.883.134-9-SP e CPF 283.206.358-61, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 01/12/2007, com ABIGAIL DOMINGOS DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, auxiliar de montagem de amostra (tecido), RG 25.458.250-3-SP e CPF 147.317.108-39, domiciliado na Rua Padre Raposo, nº. 194, Mooca, em São Paulo-SP, CEP 03118-000, pelo preço de R\$ 100.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**Av. 12** - Peruipe, 11 de outubro de 2022 (Protocolo nº. 74091).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento do interessado, datado de 04 de outubro de 2022, para ficar constando que o prédio residencial existente no imóvel teve sua **área construída ampliada** em 22,50m<sup>2</sup>, totalizando 111,57m<sup>2</sup>, conforme Alvará de Conservação nº. 37.390, expedido em 28 de setembro de 2022, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe. A Certidão da Receita Federal (Aferição nº. 90.012.35607/69-001), relativa à ampliação, foi apresentada e arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**R. 13** - Peruipe, 26 de outubro de 2022 (Protocolo nº. 74427).

Nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, Contrato nº. 0010330894, datado de 07 de outubro de 2022, os proprietários ABIGAIL DOMINGOS DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, auxiliar de montagem, RG 25.458.250-3-SSP/SP e CPF 147.317.108-39, e seu cônjuge REINALDO MOREIRA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, conferente, RG 35.883.134-9-SSP/SP e CPF 283.206.358-61, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 01/12/2007, domiciliados na Rua Valmir de Souza Ormundo, nº. 198, Casa 01, Parque D'Aville, em Peruipe-SP, **venderam** o imóvel a DIOGO SOARES SILVA, brasileiro, construtor, RG 42.300.080-9-SSP/SP e CPF 335.469.698-20, e seu cônjuge THAÍS VALÉRIA DA ROSA SOARES, brasileira, assistente administrativa, RG 49.613.203-SSP/SP e CPF 429.784.738-86, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 08/11/2017, domiciliados na Avenida Maestro Vicente Basile Neto, nº. 564, Casa 01, Jardim Peruipe, em Peruipe-SP, pelo preço de R\$ 290.000,00, pago da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 60.000,00, e mediante financiamento concedido pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A.: R\$ 230.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**R. 14** - Peruipe, 26 de outubro de 2022.

Nos termos do Instrumento Particular referido no R.13, os adquirentes DIOGO SOARES SILVA e seu cônjuge THAÍS VALÉRIA DA ROSA SOARES, supra qualificados, **alienaram fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, ao credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2235 e 2041, em São Paulo-SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida no valor de R\$ 230.000,00, a ser paga no prazo de 420 meses, em prestações mensais, vencendo-se a primeira prestação, no valor total de R\$ 2.387,12, em 07/11/2022, e as restantes em igual dia dos meses imediatamente subsequentes. Data de vencimento do financiamento: 07/10/2057. Sistema de Amortização: SAC. Taxa de juros: 11,4900% a.a. (efetiva), 10,9259% a.a. (nominal), 0,9105% (mensal efetiva) e 0,9105% (mensal nominal). Valor de avaliação e venda em público leilão: R\$ 298.000,00. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEZPD-E4NP6-JAVTC-F4TBP>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR

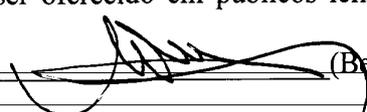


Valide aqui  
este documento

FOLHA Nº  
02vº.

Av. 15 - Peruibe, 28 de janeiro de 2025 (Protocolo nº. 87254).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., datado de 30 de dezembro de 2024, para ficar constando que após cumpridos os procedimentos previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica **consolidada a propriedade do imóvel** em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da Lei 9.514, de 20/11/1997).

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

**CERTIFICA** que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 121111.2.0021178-52, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos. O original da presente certidão poderá ser baixada através do QR Code acima. Nada mais. Dá fé. Peruibe, 28 de janeiro de 2025. Assinado digitalmente, MILTON DINIZ ALVES, ESCRIVENTE. Selo Digital: 1211113C3000000040622325X.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

87254

Protocolo 87254  
28/01/2025



Consulte autenticidade em  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEZPD-E4NP6-JAVTC-F4TBP>